

CO-15.05/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DADOS GEORREFERENCIADOS - GOOGLE MAPS

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A, com sede na Avenida Francisco Matarazzo n.º 1500 - Torre Los Angeles, bairro da Água Branca, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 05.001-100, inscrita no CNPJ sob n.º 43.076.702/0001-61, neste ato representada pelos senhores **ALEXANDRE GONÇALVES DE AMORIM**, Diretor-Presidente e **MARCOS MUNGO**, Diretor de Desenvolvimento e Operações de Sistemas.

CONTRATADA: GEOAMBIENTE SENSORIAMENTO REMOTO LTDA., com sede na Avenida Shishima Hifumi n.º 2911 - Módulos M 201/202 - 2º andar, 3º Pavimento - Parque Tecnológico Univap, no Município de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, CEP 12.244-000, inscrita no CNPJ sob n.º 00.033.757/0001-81, neste ato representada por seus Sócios, a senhora **IZABEL CRISTINA FRANCHITTO CECARELLI**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 11.715.329-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 040.136.348-13 e o senhor **FELIPE LUIS DEL NERO**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 34.738.826-7-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 292.981.858-12.

PROCESSO DE INFORMAÇÃO Nº 77/2019
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.006/2020

As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DADOS GEORREFERENCIADOS - GOOGLE MAPS**, conforme descrições técnicas constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA II - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a. Cumprir fielmente todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, garantindo a qualidade dos produtos fornecidos.
- b. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a comprovação das condições que ensejaram sua contratação atualizados e enviar, mensalmente, as certidões a

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A

Av. Francisco Matarazzo, 1500 - Torre Los Angeles - Água Branca - CEP 05001-100 - São Paulo - SP

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Luis Del Nero, IZABEL CRISTINA FRANCHITTO CECARELLI e Anne Caroline Santana Giovanelli.

www.prodiam.sp.gov.br

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3CBD-3F64-E7E3-C394.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Luis Del Nero, IZABEL CRISTINA FRANCHITTO CECARELLI e Anne Caroline Santana Giovanelli.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3CBD-3F64-E7E3-C394.

CO-15.05/2020

seguir elencadas, em formato digital (arquivo PDF) para o e-mail contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br e para o gestor do contrato a ser definido oportunamente:

- (i) Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa.
- (ii) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- (iii) Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual.
- (iv) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Mobiliários).
- (v) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- (vi) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.

- c. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução deste contrato.
- d. Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato.
- e. Prestar a CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato.
- f. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 77, da Lei Federal nº 13.303/2016.

2.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a. Exercer a fiscalização do contrato, designando responsável pelo acompanhamento da execução contratual.
- b. Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do contrato.
- c. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA III – VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 5 anos, conforme dispõe o artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/2016.
 - 3.1.1. A prorrogação do presente contrato somente ocorrerá quanto aos serviços de atualização e suporte técnico remoto e serviços técnicos especializados para operações assistidas.
- 3.2. Eventuais alterações e/ou acréscimos, assim como as prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 13.303/2016.
- 3.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A
Av. Francisco Matarazzo, 1520 - Torre Los Angeles - Água Branca - CEP 05501-100 - São Paulo - SP
Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Luis Del Nero, ZABEL CRISTINA FRANCHITTO CECARELLI e Anne Caroline Santana Giovanelli.
www.prodam.sp.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Luis Del Nero, ZABEL CRISTINA FRANCHITTO CECARELLI e Anne Caroline Santana Giovanelli.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3CBD-3F64-E7E3-C394.

CO-15.05/2020

- 3.4. Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para a CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.
- 3.5. Ocorrendo a resolução do contrato por comum acordo ou pela superveniência das condições resolutivas previstas no presente instrumento, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA IV – PREÇO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores conforme tabela abaixo:

Maps							
Requisições por mês	Valores Mensais para Mil Requisições						
	1 até 100,000	100,001 até 500,000	500,001 até 1,000,000	1,000,001 até 5,000,000	5,000,001 até 10,000,000	10,000,001 Até 20,000,000	Acima de 20,000,000
Mobile Native Static Maps	R\$0,000	R\$0,000	R\$0,000	R\$0,000	R\$0,000	R\$0,000	R\$0,000
Mobile Native Dynamic Maps	R\$0,000	R\$0,000	R\$0,000	R\$0,000	R\$0,000	R\$0,000	R\$0,000
Embed	R\$86,800	R\$69,440	R\$52,080	R\$26,040	R\$6,510	R\$1,736	R\$0,868
Embed Advanced	R\$12,586	R\$9,982	R\$7,378	R\$3,906	R\$0,868	R\$0,434	R\$0,000
Static Maps	R\$43,400	R\$34,720	R\$26,040	R\$13,020	R\$3,472	R\$0,868	R\$0,434
Dynamic Maps	R\$43,400	R\$34,720	R\$26,040	R\$13,020	R\$3,472	R\$0,868	R\$0,434
Static Street View	R\$86,800	R\$69,440	R\$52,080	R\$26,040	R\$6,510	R\$1,736	R\$0,868
Dynamic Street View	R\$0,000	R\$0,000	R\$0,000	R\$0,000	R\$0,000	R\$0,000	R\$0,000
Routes							
Requisições por mês	Valores Mensais para Mil Requisições						
	1 até 100,000	100,001 até 500,000	500,001 até 1,000,000	1,000,001 até 5,000,000	5,000,001 até 10,000,000	10,000,001 Até 20,000,000	Acima de 20,000,000
Directions	R\$30,814	R\$24,738	R\$18,662	R\$9,114	R\$2,170	R\$0,868	R\$0,434
Directions Advanced	R\$62,062	R\$49,476	R\$37,324	R\$18,662	R\$4,774	R\$1,302	R\$0,434
Distance Matrix	R\$30,814	R\$24,738	R\$18,662	R\$9,114	R\$2,170	R\$0,868	R\$0,434
Distance Matrix Advanced	R\$62,062	R\$49,476	R\$37,324	R\$18,662	R\$4,774	R\$1,302	R\$0,434
Roads - Route Traveled	R\$62,062	R\$49,476	R\$37,324	R\$18,662	R\$4,774	R\$1,302	R\$0,434
Roads - Nearest Road	R\$62,062	R\$49,476	R\$37,324	R\$18,662	R\$4,774	R\$1,302	R\$0,434
Places							
Requisições por mês	Valores Mensais para Mil Requisições						
	1 até 100,000	100,001 até 500,000	500,001 até 1,000,000	1,000,001 até 5,000,000	5,000,001 até 10,000,000	10,000,001 Até 20,000,000	Acima de 20,000,000
Autocomplete - Per Request	R\$17,360	R\$13,888	R\$10,416	R\$5,208	R\$1,302	R\$0,868	R\$0,000

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A

Av. Francisco Matarazzo, 1500 - Torre Los Angeles - Água Branca - CEP 05001-100 - São Paulo - SP

CECARELLI e Anne Caroline

www.prodam.sp.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Luis Del Nero e Santana Giovanelli.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3CBD-3F64-E7E3-C394.

Santana Giovanelli.

FRAN... e utilize o

Por Felipe Luis Del Nero e Santana Giovanelli. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3CBD-3F64-E7E3-C394.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Luis Del Nero e Santana Giovanelli. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3CBD-3F64-E7E3-C394.

CO-15.05/2020

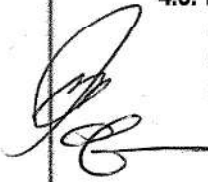
Autocomplete without Places Details - Per Session	R\$105,462	R\$84,196	R\$63,364	R\$31,682	R\$7,812	R\$6,076	R\$6,076
Autocomplete (included with Places Details) - Per Session	R\$0,000	R\$0,000	R\$0,000	R\$0,000	R\$0,000	R\$0,000	R\$0,000
Query Autocomplete - Per Request	R\$17,360	R\$13,888	R\$10,416	R\$5,208	R\$1,302	R\$0,868	R\$0,868
Places Details - Basic	R\$105,462	R\$84,196	R\$63,364	R\$31,682	R\$7,812	R\$6,076	R\$6,076
Places Details - Basic + Contact	R\$124,124	R\$99,386	R\$74,214	R\$37,324	R\$9,548	R\$7,812	R\$7,812
Places Details - Basic + Atmosphere	R\$136,276	R\$108,934	R\$82,026	R\$40,796	R\$12,586	R\$10,850	R\$10,850
Places Details - Basic + Contact + Atmosphere	R\$154,938	R\$124,124	R\$92,876	R\$46,438	R\$14,322	R\$12,586	R\$12,586
Places Photo	R\$43,400	R\$34,720	R\$26,040	R\$13,020	R\$3,472	R\$0,868	R\$0,434
Find Place - Basic	R\$105,462	R\$84,196	R\$63,364	R\$31,682	R\$7,812	R\$6,076	R\$6,076
Find Place - Basic + Contact	R\$124,124	R\$99,386	R\$74,214	R\$37,324	R\$9,548	R\$7,812	R\$7,812
Find Place - Basic + Atmosphere	R\$136,276	R\$108,934	R\$82,026	R\$40,796	R\$12,586	R\$10,850	R\$10,850
Find Place - Basic + Contact + Atmosphere	R\$154,938	R\$124,124	R\$92,876	R\$46,438	R\$14,322	R\$12,586	R\$12,586
Places - Nearby Search - Basic + Contact + Atmosphere	R\$247,814	R\$198,338	R\$148,862	R\$74,214	R\$21,266	R\$17,794	R\$17,794
Places - Text Search - Basic + Contact + Atmosphere	R\$247,814	R\$198,338	R\$148,862	R\$74,214	R\$21,266	R\$17,794	R\$17,794
Geocoding	R\$30,814	R\$24,738	R\$18,662	R\$9,114	R\$2,170	R\$0,868	R\$0,434
Geolocation	R\$30,814	R\$24,738	R\$18,662	R\$9,114	R\$2,170	R\$0,868	R\$0,434
Time Zone	R\$30,814	R\$24,738	R\$18,662	R\$9,114	R\$2,170	R\$0,868	R\$0,434
Elevation	R\$30,814	R\$24,738	R\$18,662	R\$9,114	R\$2,170	R\$0,868	R\$0,434

4.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.335.901,62 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e um reais e sessenta e dois centavos)**.

4.3. No valor acima já estão incluídos todos os tributos e encargos de qualquer espécie que incidam ou venham a incidir sobre o preço do presente contrato.

4.4. O valor do presente contrato será reajustado anualmente pela aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC/FIPE a contar da data da apresentação da proposta.

4.5. Resta vedado o reajuste do valor contratual por prazo inferior a 12 (doze) meses contados após um ano da data-limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, ou, se novas normas federais sobre a matéria autorizarem o reajustamento antes deste prazo.



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A

Av. Francisco Matarazzo, 1500 - Torre Los Angeles - Água Branca - CEP 05001-100 - São Paulo - SP

TEL: (11) 3366-8000 FAX: (11) 3366-8001

www.prodam.sp.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Luis Del Nero e Santana Giovanelli.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 3CBD-3F64-E7E3-C394.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Luis Del Nero. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 3CBD-3F64-E7E3-C394.

CO-15.05/2020

- 4.6. Deverá a CONTRATADA manifestar-se quanto ao reajuste do valor do contrato em, no máximo 10 (dez) dias úteis do vencimento do período de 12 (doze) meses, conforme item 4.4.
- 4.7. A CONTRATADA observará, no que diz respeito à retenção de valores atinentes a tributos e contribuições, o que dispuser a respectiva legislação.

CLÁUSULA V – GARANTIA CONTRATUAL (Art. 70, §1º, da Lei Federal nº 13.303/16).

- 5.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 70, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016, no valor de **R\$ 66.795,08 (sessenta e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e oito centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, observando os procedimentos a seguir elencados.
- 5.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual, devendo a garantia assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado depois de expirada a vigência da contratação ou validade da garantia.
- 5.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 5.3.1. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato.
 - 5.3.2. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.
 - 5.3.3. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela CONTRATANTE.
 - 5.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato e não adimplidas pela CONTRATADA.
- 5.4. A CONTRATADA deverá informar, expressamente, na apresentação da garantia, as formas de verificação de autenticidade e veracidade do referido documento junto às instituições responsáveis por sua emissão.
- 5.5. No caso de seguro-garantia, a instituição prestadora da garantia contratual deve ser devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e, no caso de fiança bancária, pelo Banco Central do Brasil.
- 5.6. A insuficiência da garantia não desobriga a CONTRATADA quanto aos prejuízos por ela causados, responsabilizando-se por todas as perdas e danos apurados pela CONTRATANTE que sobejarem aquele valor.
- 5.7. Para cobrança pela CONTRATANTE de quaisquer valores da CONTRATADA, a qualquer título, a garantia poderá ser executada, a partir do 3º (terceiro) dia, contado da resposta NÃO CONHECIDA E/OU IMPROCEDENTE acerca da notificação judicial ou extrajudicial à CONTRATADA, na hipótese do não cumprimento de suas obrigações contratuais.

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A

Av. Francisco Matarazzo, 1500 - Torre Los Angeles - Água Branca - CEP 05001-100 - São Paulo - SP

Assinado digitalmente por Felipe Luis Del Nero, IZABEL CRISTINA FRANCHITTO CECARELLI e Anne Caroline Santana Giovanelli

www.prodiam.sp.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Luis Del Nero, IZABEL CRISTINA FRANCHITTO CECARELLI e Anne Caroline Santana Giovanelli.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3CBD-3F64-E7E3-C394.

CO-15.05/2020

- 5.7.1. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, cobrança de penalidade aplicada ou pagamento de qualquer obrigação da CONTRATADA, deverá ser efetuada a reposição do valor no prazo de 15 dias úteis, contados da data em que for notificada para fazê-lo.
- 5.8. Caso haja aditamento contratual que implique alteração do valor, a garantia oferecida deverá ser atualizada.
- 5.9. Não sendo a garantia executada por força de penalidade administrativa e não havendo débitos a saldar com a CONTRATANTE, a garantia prestada será devolvida ao término do contrato.
- 5.10. Quando prestada em dinheiro, a garantia será devolvida por meio de depósito em conta bancária e corrigida pelos índices da poupança, salvo na hipótese de aplicações de penalidades pecuniárias ou necessidade de ressarcimento de prejuízos causados pela CONTRATADA à CONTRATANTE ou a terceiros, hipóteses em que será restituído o saldo remanescente.
- 5.10.1. Na hipótese de garantia em dinheiro, a CONTRATADA deverá enviar uma cópia do depósito bancário para o e-mail contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br, identificando o contrato e a que título foi realizado o depósito.

CLÁUSULA VI – FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

- 6.1.1. O valor será faturado mensalmente e o encaminhamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser realizado através de Solicitação de Pagamento, a partir do 1º (primeiro) dia subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços e autorização do Gestor do Contrato, que será realizada através da Aprovação de Relatório de Medição.
- 6.1.2. A CONTRATADA deverá emitir relatório mensal, em até 5 (cinco) dias do mês subsequente, com a medição da prestação de serviços do objeto contratual executado no mês, sendo o presente relatório submetido à fiscalização da CONTRATANTE, que após conferência, em até 5 (cinco) dias úteis, validará os serviços apontados no Relatório de Medição.
- 6.1.3. O Relatório de Medição deverá especificar analiticamente os itens de serviços constantes no ANEXO III deste edital e ser acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, para fins de pagamento.
- 6.1.4. A forma de envio e recebimento do Relatório de Medição será definida pela CONTRATADA e o gestor do contrato que será indicado pela CONTRATANTE.
- 6.1.5. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A

Av. Francisco Matarazzo, 1500 - Torre Los Angeles - Água Branca - CEP 04501-100 - São Paulo - SP

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Luis Del Nero, IZABEL CRISTINA FRANCHITTO CECARELLI e Anne Caroline Santana Giovanelli.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3CBD-3F64-E7E3-C394.

www.prodam.sp.gov.br

CO-15.05/2020

6.2. PROPOSTA PARA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, através do setor de Expediente, localizado na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.500, Edifício Los Angeles, 1º Andar, Água Branca, São Paulo – SP. Aos cuidados da Gerência de Planejamento e Controle Financeira (GFP).

6.2.2. Após o recebimento da Nota Fiscal Fatura, a CONTRATANTE disporá de até 5 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento, aprovando os serviços prestados.

6.2.3. O pagamento da instalação e das parcelas mensais será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento e Controle Financeira (GFP), em 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite de Pagamento.

6.2.4. Caso a Nota Fiscal Fatura contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A devolução da Fatura, devidamente regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.

6.2.5. Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu

CLÁUSULA VII – CONFORMIDADE

7.1. A CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato, declara e garante o cumprimento dos dispositivos da Lei Anticorrupção – Lei 12.846/2013, e dos dispositivos 327, caput, § 1º e 2º e 337-D do Código Penal Brasileiro.

7.2. A CONTRATADA deverá defender, indenizar e manter a CONTRATANTE isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas, decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela CONTRATADA das garantias e declarações previstas nesta cláusula e nas Leis Anticorrupção.

7.3. A CONTRATADA reportará, por escrito, para o endereço eletrônico a ser fornecido oportunamente, qualquer solicitação, explícita ou implícita, de qualquer vantagem pessoal feita por empregado da CONTRATANTE para a CONTRATADA ou para qualquer membro da CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato.

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A

Av. Francisco Matarazzo, 1500 - Torre Los Angeles - Água Branca - CEP 05001-100 - São Paulo - SP

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Luis Del Nero, IZABEL CRISTINA FRANCHITTO CECARELLI e Anne Caroline Santana Giovanelli.

www.prodam.sp.gov.br

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3CBD-3F64-E7E3-C394.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Luis Del Nero, IZABEL CRISTINA FRANCHITTO CECARELLI e Anne Caroline Santana Giovanelli.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3CBD-3F64-E7E3-C394.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Luis Del Nero, IZABEL CRISTINA FRANCHITTO CECARELLI e Anne Caroline Santana Giovanelli. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3CBD-3F64-E7E3-C394.

CO-15.05/2020

7.4. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do Decreto n 56.633/2015.

7.5. O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula poderá submeter à CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA VIII – MATRIZ DE RISCOS

8.1. Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, as partes identificam os riscos decorrentes da presente relação contratual que poderão causar impacto econômico-financeiro no valor do contrato, e estabelecem os respectivos responsáveis, conforme Matriz de Riscos constante no **Anexo XI** deste contrato.

8.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA IX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA está sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 13.303/16, sem prejuízo da apuração de perdas e danos, em especial:

- a) Advertência por escrito.
- b) Pelo descumprimento dos prazos e disposições estabelecidos no Termo de Referência serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, ou parcela equivalente, pelo descumprimento de qualquer outra condição fixada neste contrato e não abrangida nas alíneas anteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, no caso de rescisão e/ou cancelamento do contrato por culpa ou a requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRODAM-SP, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A

Av. Francisco Matarazzo, 1500 - Torre Los Angeles - Água Branca - CEP 05001-100 - São Paulo - SP

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Luis Del Nero, LAZARIL CRISTINA FRANCHETTO, CECARELLI e Anne Caroline Santana Giovanelli.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 3CB0D-3F64-E7E3-C394.

CO-15.05/2020

- 9.2. Para a cobrança, pela CONTRATANTE, de quaisquer valores da CONTRATADA, a qualquer título, a garantia contratual prevista neste instrumento poderá ser executada na forma da lei.
- 9.3. Previamente a aplicação de quaisquer penalidades a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE a apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias (dez) contados do recebimento da notificação que será enviada ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento.
- 9.4. Considera-se recebida a notificação na data da assinatura do aviso de recebimento ou, na ausência deste, a data constante na consulta de andamento de entrega realizada no site dos correios, sendo certificado nos autos do processo administrativo correspondente qualquer destas datas.
- 9.4.1. Caso haja recusa da CONTRATADA em receber a notificação, esta será considerada recebida na data da recusa, contando a partir desta data o prazo para interposição da defesa prévia.
- 9.5. A aplicação de penalidade de multa não impede a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos decorrente de descumprimento total ou parcial do contrato.
- 9.6. A aplicação de quaisquer multas pecuniárias não implica renúncia, pela PRODAM-SP, do direito ao ressarcimento dos prejuízos apurados e que sobejarem o valor das multas cobradas.
- 9.7. As decisões da Administração Pública referentes à efetiva aplicação da penalidade ou sua dispensa serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos do Decreto Municipal nº 44.279/2003, ressalvados os casos previstos no referido ato normativo, sendo certo que a aplicação das penalidades de advertência e multa se efetivará apenas pela publicação no referido Diário, desnecessária a intimação pessoal.

CLÁUSULA X – RESCISÃO

- 10.1. A PRODAM-SP poderá rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos termos do artigo 473, do Código Civil, nas seguintes hipóteses:
- a) Inexecução total do contrato, incluindo a hipótese prevista no artigo 395, parágrafo único do Código Civil.
 - b) Atraso injustificado no início do serviço.
 - c) Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à PRODAM-SP.
 - d) Cometimento reiterado de faltas na sua execução que impeçam o prosseguimento do contrato.
 - e) Transferência, no todo ou em parte, deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
 - f) Declaração de falência.

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A

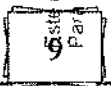
Av. Francisco Matarazzo, 1500 - Torre Los Angeles - Água Branca - CEP 05601-100 - São Paulo - SP

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Luis Del Nero, Izabela Cristina Franchini, Ivo Cecarelli e Anne Caroline

Saniana Ciovoelli. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3CB

3CB01-100 - São Paulo - SP. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3CB01-100 - São Paulo - SP.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Luis Del Nero, Izabela Cristina Franchini, Ivo Cecarelli e Anne Caroline Saniana Ciovoelli. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3CB01-100 - São Paulo - SP.



CO-15.05/2020

- g) Dissolução da sociedade.
- h) Descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- i) Prática pela CONTRATADA de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
- j) Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da PRODAM, direta ou indiretamente.
- k) Razões de interesse da PRODAM-SP, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno.

10.1.1. A rescisão por ato unilateral a que se refere esta cláusula deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.2. Desde que haja conveniência para a PRODAM-SP, a rescisão amigável é possível, por acordo entre as partes, devidamente reduzido a termo no competente processo administrativo.

10.3. Poderá haver também rescisão por determinação judicial nos casos previstos pela legislação.

10.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.5. Não constituem causas de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência dos fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configurem caso fortuito e força maior, previstos no artigo 393, do Código Civil.

10.6. Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial ou da decisão judicial, se for o caso.

CLÁUSULA XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos entre as partes, explícitos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

11.1.1. O presente instrumento e suas cláusulas se regulam pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelos preceitos de direito privado, mormente a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e disposições contidas na legislação municipal, no que couber.

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A
Av. Francisco Matarazzo, 1500 - Torre Los Angeles - Água Branca - CEP 05001-100 - São Paulo - SP
Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Luis Del Nero, Izabela Cristina Franchetti Cecarelli e Anne Caroline Santana Giovanelli.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 3CB0D-3F64-E7E3-C394.

IO

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Luis Del Nero, Izabela Cristina Franchetti Cecarelli e Anne Caroline Santana Giovanelli. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 3CB0D-3F64-E7E3-C394.

CO-15.05/2020

11.2. A CONTRATADA deverá, sob pena de rejeição, indicar o número deste contrato e do (PE nº 04.006/2020), nas faturas pertinentes, que deverão ser preenchidas com clareza ou por meios eletrônicos.

11.3. A mera tolerância do descumprimento de qualquer obrigação não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

11.4. Na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis que reflitam no preço dos serviços, tornando-os inexecutáveis, poderão as partes proceder à revisão dos mesmos, de acordo com o disposto no artigo 81, §5º, da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XII – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 04.006/2020 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA XIII – FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da execução deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 28 de maio de 2020.

CONTRATANTE:

ALEXANDRE GONÇALVES DE AMORIM
Diretor-Presidente

MARCOS MUNGO
Diretor de Desenvolvimento e Operações de Sistemas

CONTRATADA:

IZABEL CRISTINA FRANCHITTO CECARELLI
Sócia

FELIPE LUIS DEL NERO
Sócio

Testemunhas:

1.

2.

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A

Av. Francisco Matarazzo, 1500 - Torre Los Angeles - Água Branca - CEP 05001-100 - São Paulo - SP

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Luis Del Nero, Izabel Cristina Franchitto Cecarelli e Anne Caroline Santana Govanelli.

www.prodamsp.gov.br

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3C8D-3F64-E7E3-C394.

CO-15.05/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de licenciamento de interface de programação de aplicativos (API) da Plataforma Google Maps, e todos os seus itens de serviço, com acesso a base de imagens de alta resolução e arruamentos com cobertura global, vista da rua, serviços de geolocalização de endereços, geocodificação, roteamento, matriz de distância e de elevação, localização de pontos de interesse e funcionalidade para complementação automática de endereços e/ou pontos de interesse, tanto para ambiente web quanto para aplicações móveis (APPs), através de linguagem para plataforma Android e iOS. Serviços técnicos especializados incluindo chave de uso, garantia, manutenção e suporte técnico durante o período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 60 meses, conforme os itens abaixo, divididos em itens de serviço:

ITEM (SKU)	Funcionalidade / Serviço	Descrição
1	Maps - Mobile Native Static Maps	Exibe mapas estáticos. Defina um estilo para eles com marcadores, linhas, cores, polígonos e imagens.
2	Maps - Mobile Native Dynamic Maps	Exibe mapas interativos. Aplique zoom, faça o gesto de pinça, gire e incline os mapas para explorar com mais detalhes e defina um estilo.
3	Maps - Embed	Incorpora um mapa interativo ou o panorama do Street View em seu site com uma solicitação HTTP simples.
4	Maps - Embed Advanced	Incorpora um mapa interativo ou o panorama do Street View em seu site com uma solicitação HTTP, usando Directions, Street View ou Pesquisa.
5	Maps - Static Maps	Exibe mapas estáticos. Defina um estilo para eles com marcadores, linhas, cores, polígonos e imagens.
6	Maps - Dynamic Maps	Exibe mapas interativos. Aplique zoom, faça o gesto de pinça, gire e incline os mapas para explorar com mais detalhes e defina um estilo.
7	Maps - Static Street View	Exibe uma imagem estática do Street View, uma imagem panorâmica de 360 graus ou uma imagem em miniatura.
8	Maps - Dynamic Street View	Exibe uma imagem interativa do Street View, uma imagem panorâmica de 360 graus ou uma imagem em miniatura.
9	Routes - Directions	Fornecer rotas para carro, transporte público, bicicleta, a pé e cria rotas com até 10 pontos de referência.
10	Routes - Directions Advanced	Fornecer rotas multimodais, cria rotas com até 25 pontos de referência e acesso ao tráfego em tempo real.
11	Routes - Distance Matrix	Fornecer tempos de deslocamento e distância para um ou mais locais.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Luis Del Nero, IZABEL CRISTINA FRANCHETTO CECARELLI e Anne Caroline Santana Giovanelli. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 30BD-3F64-E7E3-C394.

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A

Av. Francisco Matarazzo, 1500 - Torre Los Angeles - Água Branca - CEP 05001-100 - São Paulo - SP

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Luis Del Nero, IZABEL CRISTINA FRANCHETTO CECARELLI e Anne Caroline

www.prodam.sp.gov.br

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 30BD-3F64-E7E3-C394.

12

Este documento foi assinado digitalmente por Santana Giovanelli. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 30BD-3F64-E7E3-C394.

CO-15.05/2020

12	Routes - Distance Matrix Advanced	Fornecer tempos de deslocamento e distância para um ou mais locais, usando informações de trânsito em tempo real.
13	Routes - Roads - Route Traveled	Cria itinerários determinando a rota percorrida coletando até 100 pontos de GPS ao longo de uma rota.
14	Routes - Roads - Nearest Road	Determina as estradas mais próximas usando até 100 coordenadas independentes.
15	Places - Autocomplete - Per Request	Preenche automaticamente as sugestões de lugares quando o usuário insere um endereço ou um nome de lugar. O faturamento é feito de acordo com os caracteres digitados.
16	Places - Autocomplete without Places Details - Per Session	Preenche automaticamente as sugestões de lugares quando o usuário insere um endereço ou um nome de lugar. Faturamento por sessão. Sem informações de detalhes.
17	Places - Autocomplete included with Places Details - Per Session	Preenche automaticamente as sugestões de lugares quando o usuário insere um endereço ou um nome de lugar. Faturamento por sessão. Com informações de detalhes.
18	Places - Query Autocomplete - Per Request	Permite que você adicione previsões de consultas geográficas dinâmicas ao seu aplicativo. Em vez de pesquisar por um local específico, um usuário pode digitar uma pesquisa categórica, como "pizza perto de Nova York"
19	Places - Places Details - Basic	Fornecer nomes e endereços para mais de 100 milhões de lugares e pontos de interesse.
20	Places - Places Details - Basic + Contact	Fornecer nomes e endereços para mais de 100 milhões de lugares e pontos de interesse + Fornecer nomes, endereços e informações de contato para mais de 100 milhões de lugares e pontos de interesse.
21	Places - Places Details - Basic + Atmosphere	Fornecer nomes e endereços para mais de 100 milhões de lugares e pontos de interesse + Fornecer nomes, endereços, informações de contato e detalhes valiosos, como avaliações e ambiente, para mais de 100 milhões de lugares e pontos de interesse.
22	Places - Places Details - Basic + Contact + Atmosphere	Fornecer nomes e endereços para mais de 100 milhões de lugares e pontos de interesse + Fornecer nomes, endereços, informações de contato e detalhes valiosos, como avaliações e ambiente, para mais de 100 milhões de lugares e pontos de interesse.
23	Places - Places Photo	Adiciona uma foto de alta qualidade a lugares e pontos de interesse com acesso a milhões de fotos.
24	Places - Find Place - Basic	Transforma um número de telefone, um endereço ou um nome em um local e fornece o nome e endereço dele.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Luis Del Nero, IZABEL CRISLINA FRANCESCHI, CAROLINE SANTANA GIOVANELLI e Anne Caroline CECARELLI. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3C3BD-3F64-E7E3-C394.

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A
 Av. Francisco Matarazzo, 1500 - Torre Los Angeles - Água Branca - CEP 05301-100 - São Paulo - SP
 CNPJ nº 06.940.900/0001-08 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 06.940.900-0001-08
 www.prodam.sp.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Luis Del Nero, IZABEL CRISLINA FRANCESCHI, CAROLINE SANTANA GIOVANELLI e Anne Caroline CECARELLI. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3C3BD-3F64-E7E3-C394.

3

CO-15.05/2020

25	Places - Find Place - Basic + Contact	Transforma um número de telefone, um endereço ou um nome em um local e fornece o nome e endereço dele + Fornece nomes, endereços e informações de contato para mais de 100 milhões de lugares e pontos de interesse.
26	Places - Find Place - Basic + Atmosphere	Transforma um número de telefone, um endereço ou um nome em um local e fornece o nome e endereço dele + Fornece nomes, endereços, informações de contato e detalhes valiosos, como avaliações e ambiente, para mais de 100 milhões de lugares e pontos de interesse.
27	Places - Find Place - Basic + Contact + Atmosphere	Transforma um número de telefone, um endereço ou um nome em um local e fornece o nome e endereço dele + Fornece nomes, endereços, informações de contato e detalhes valiosos, como avaliações e ambiente, para mais de 100 milhões de lugares e pontos de interesse.
28	Places - Nearby Search - Basic + Contact + Atmosphere	Retorna uma lista de lugares por perto com base na localização de um usuário + Fornece nomes, endereços, informações de contato e detalhes valiosos, como avaliações e ambiente, para mais de 100 milhões de lugares e pontos de interesse.
29	Places - Text Search - Basic + Contact + Atmosphere	Retorna uma lista de lugares por perto com base em uma string de pesquisa (por exemplo, "rodízio de sushi") + Fornece nomes, endereços, informações de contato e detalhes valiosos, como avaliações e ambiente, para mais de 100 milhões de lugares e pontos de interesse.
30	Places - Geocoding	Converte endereços em coordenadas geográficas e vice-versa.
31	Places - Geolocation	Retorna o lugar e o raio de precisão de um dispositivo usando o Wi-Fi ou torres de celular como base.
32	Places - Time Zone	Retorna um fuso horário de qualquer lugar, com base nas coordenadas geográficas e na data.
33	Places - Elevation	Informa dados de elevação de um local na Terra.

Tabela 1 – Listagem e descrição dos itens de serviço para uso das APIs do Google Maps

1.1. Estimativa de consumo.

Considerando o histórico e a projeção do comportamento de consumo dos projetos enunciados nessa licitação, estima-se o volume de acessos apresentados na Tabela 2:

Plataforma	Estimativa de volume de requisições ou acessos (Mês)	Estimativa de volume de requisições ou acessos (Ano)
APIs do Google Maps e seus itens de serviço	3.900.000	46.800.000

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A
Av. Francisco Matarazzo, 1500 - Torre Los Angeles - Água Branca - CEP 05201-100 - São Paulo - SP
Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Luis Del Nero, LAUREL CRISTINA FRANCHETTO CECARELLI e Anne Caroline Santana Giovanelli.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 3CBD-3F64-E7E3-C394.

14

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Luis Del Nero, LAUREL CRISTINA FRANCHETTO CECARELLI e Anne Caroline Santana Giovanelli.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 3CBD-3F64-E7E3-C394.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Luis Del Nero, LAUREL CRISTINA FRANCHETTO CECARELLI e Anne Caroline Santana Giovanelli.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 3CBD-3F64-E7E3-C394.

CO-15.05/2020

Tabela 2 – Estimativa de consumo

1.2. Cotação de Preços

Os interessados em participar do pregão e colocar proposta comercial deverão oferecer exclusivamente o valor a ser praticado no contrato para mil acessos do item de serviço **Dynamic Maps** na faixa de até 100.000 (cem mil) requisições por mês.

A partir dele, cada item de serviço receberá um fator proporcional em função do seu preço padrão, conforme o apresentado no ANEXO II.

2. BASE INSTALADA

Existem projetos em produção na Prefeitura do Município de São Paulo, tais como o Aplicativo do SP-Taxi e o Sistema de Controle de Entrada à Zona Máxima de Restrição à Fretados (ZMRF) e o Módulo de Compatibilização Infantil Georreferenciada do EOL que já se utilizam de serviços de geocodificação, roteirização e/ou rastreamento que estão baseados nas tecnologias de processamento geográfico em nuvem, através da tecnologia de desenvolvimento Google Maps APIs.

Sendo assim, a tecnologia a ser fornecida deverá ser aderente aos desenvolvimentos já realizados pela CONTRATANTE.

As licenças, o suporte técnico, os serviços de consultoria, os treinamentos e a garantia das licenças devem ser cobertos por um único fornecedor ou representante técnico.

3. REQUISITOS FUNCIONAIS

3.1. Aspectos Gerais

- 3.1.1. Prover acesso à base de imagens de alta resolução (imagens de satélite e/ou fotografias aéreas), com cobertura global.
- 3.1.2. Prover acesso à base de sistema viário com rodovias, estradas, avenidas e ruas, além de elementos de composição de mapa (áreas verdes, hidrografia, edificações).
- 3.1.3. Prover acesso à base de dados de endereços da fabricante a partir de requisições via webservice, para requisições de geocodificação, roteirização e geocodificação reversa, no mínimo.
- 3.1.4. Possuir suporte à plataforma(s) de desenvolvimento de aplicativos móveis, tanto para sistemas operacionais Android quanto iOS (SDKs).
- 3.1.5. Permitir que as requisições de mapas e solicitações aos serviços sejam feitas por conexão segura (SSL).
- 3.1.6. Possuir suporte à exibição de mapas em ambiente 2D e 3D.
- 3.1.7. Possuir funcionalidade para visualização de arquivos com os principais formatos GIS definidos pelo Open Geospatial Consortium, tais como os de formato Shape File (shp), Keyhole Markup Language (kml/kmz) e Geotiff, no mínimo.
- 3.1.8. Disponibilizar à CONTRATANTE ferramenta para realizar a gestão do consumo dos produtos e/ou serviços da API disponibilizados para uso.
- 3.1.9. Disponibilizar à CONTRATANTE ferramenta para abertura e acompanhamento de chamados de suporte técnico(s).



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A

Av. Francisco Matarazzo, 1600 - Torre Los Angeles - Anos Brancos - CEP 05001-100 - São Paulo - SP

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Luis Del Nero, Izabel Cristina Franchitto Cecarelli e Anne Caroline Santana Giovanelli.

www.prodam.sp.gov.br

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaleassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3CBD-3F64-E7E3-C394.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Luis Del Nero, Izabel Cristina Franchitto Cecarelli e Anne Caroline Santana Giovanelli.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaleassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3CBD-3F64-E7E3-C394.



CO-15.05/2020

- 3.1.10. Possuir capacidade de geração de mapas estáticos (figura, no mínimo em formato GIF, JPEG e PNG), extraída do mapa publicado para uso ilustrativo.
- 3.1.11. Permitir a integração de dados e sistemas instalados nos servidores da CONTRATANTE, por meio dos seguintes padrões: SOA, XML, OGC e webservices tendo integração com tecnologias Java e .NET e outras.
- 3.1.12. Prover meios ao desenvolvimento, por parte da CONTRATANTE, de aplicações geográficas (sites) para publicação de dados na internet e intranet, em quantidade ilimitada.
- 3.1.13. Permitir o armazenamento temporário de dados retornados pelos webservices e/ou interfaces de programação de aplicativos (Application Programming Interface) para uso nas demais aplicações da base instalada de programas da Prefeitura de São Paulo.

3.2. A interface de administração e os painéis de monitoramento deverão ser disponibilizados para uso da CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura de contrato.

- 3.2.1. Disponibilizar interface de administração, que permita a gestão do consumo dos produtos e/ou serviços da API disponibilizados para uso nos sites implementados ou a serem implementados pela CONTRATANTE.
- 3.2.2. Disponibilizar painéis de monitoramento e de estatística de uso, por aplicação desenvolvida pelo CONTRATANTE.
- 3.2.3. Garantir ao CONTRATANTE o acesso aos painéis de monitoramento e de estatística de uso de todas as aplicações e licenças.

3.3. Acesso aos mapas, imagens de satélite, vista da rua, serviços de geocodificação, roteirização, matriz de distância e elevação a partir de API (Application Programming Interface) e/ou webservices

- 3.3.1. Prover carregamentos de mapas para aplicações geográficas (sites) publicadas na internet e intranet.
- 3.3.2. Prover acesso à base de fotografias de ruas do Município de São Paulo (visualização da rua e fachadas de imóveis).
- 3.3.3. Possuir funcionalidade para auxílio no preenchimento de um campo de texto em página da web, quando da entrada de caracteres, devendo retornar previsões de locais ou endereços na forma de uma lista suspensa.
- 3.3.4. Possuir os seguintes serviços (webservice) abaixo relacionados, com saídas em XML ou JSON, no mínimo, para consulta e armazenamento das informações retornadas:
 - 3.3.4.1. Geocodificação de endereços.
 - 3.3.4.2. Geocodificação de endereços reversa.
 - 3.3.4.3. Locais de pontos de interesse (POIs).
 - 3.3.4.4. Elevação do terreno.
 - 3.3.4.5. Roteirização por trajeto de carro, a pé e por meio de transporte público, no mínimo.
 - 3.3.4.6. Matriz de distâncias entre endereços.

3.3.5. Todos os serviços do tipo webservices devem possuir recursos para:



CO-15.05/2020

- 3.3.5.1. Realização de filtros por retângulo envolvente que ~~determina uma região~~ geográfica (MBR1).
- 3.3.5.2. Retornar o status da requisição.
- 3.3.5.3. Retornar o grau de precisão dos valores retornados.

4. LICENCIAMENTOS, SERVIÇOS E PRODUTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 4.1. Todos os itens de serviço deverão ser disponibilizados para uso da CONTRATANTE com suas respectivas chaves de licenciamento e/ou produtos disponibilizados para uso em até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura de contrato de adesão, através de documentação formal por escrito ou e-mail para o endereço fornecido pela CONTRATANTE obrigatoriamente na língua portuguesa.
- 4.2. Os licenciamentos, serviços e/ou produtos deverão ser precificados de acordo com a distribuição descrita em planilha constante do
- 4.3. I. e deverão ser válidos por 12 (doze) meses.
- 4.4. Não havendo anomalias ou irregularidades quanto ao funcionamento das chaves de licenciamento e/ou produtos disponibilizados, A CONTRATANTE emitirá Termo de Aceite dos licenciamentos e/ou produtos por escrito ou em formato digital, a ser encaminhado para o e-mail da CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento das chaves de licenciamento.
- 4.5. Constatado funcionamento irregular do objeto contratado, a CONTRATANTE poderá:
 - 4.5.1. Se a(s) irregularidade(s) encontrada(s) disser(em) respeito ao não atendimento dos requisitos constantes desta especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto neste Termo de Referência.
 - 4.5.2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4.6. A aceitação dos produtos pela CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas características técnicas, desempenho e garantia dos mesmos.
- 4.7. Os aplicativos, serviços e funcionalidades deverão estar disponíveis, no mínimo, 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento) do mês para uso nas aplicações (Acordo de Nível de Serviço – SLA).

5. MANUTENÇÃO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

Todos os aplicativos e itens de serviços que serão disponibilizados deverão estar nas versões mais recentes existentes no mercado nacional, em língua portuguesa, ou, na inexistência desta, em língua inglesa.

- 5.1. **Manutenção:** a CONTRATADA deverá encaminhar documento que garanta à CONTRATANTE todas as correções, extensões e atualizações do(s) aplicativo(s) que compõem a interface de administração, publicação, programação e desenvolvimento de aplicações geográficas, pelo prazo de vigência do contrato de adesão.

1 MBR: Minimum Boundary Rectangle – Mínimo Retângulo Envolvente

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A

Av. Francisco Matarazzo, 1500 - Torre Los Angeles - Água Branca - CEP 04011-100 - São Paulo - SP

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Luis Del Nero, Felipe Luis Del Nero, FRANCISCA CECARELLI e Anne Caroline

www.prodamsp.gov.br

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 3CBD-3F64-E7E3-C394.

17

CO-15.05/2020

- 5.2. **Garantia:** Pronto envio de quaisquer alterações e/ou correções decorrentes de erros e/ou falhas que, porventura venham a ser detectados na versão licenciada, deverá se dar em 5 (cinco) dias úteis, a partir de solicitação da CONTRATANTE (telefone e/ou email), salvo justificativa enviada formalmente à CONTRATANTE.
- 5.2.1. Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços de garantia, salvo aqueles que, comprovadamente, sejam decorrentes de uso indevido, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.
- 5.2.2. Todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE serão registradas em relatório por escrito ou formato digital (e-mail), a ser apresentado pela CONTRATADA mensalmente, para permitir o acompanhamento e controle da execução do contrato de adesão.
- 5.2.3. A CONTRATADA apresentará um relatório de visita, contendo data e hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do defeito, as providências adotadas e demais informações pertinentes, o qual deverá ser assinado pelo gestor do contrato por parte da CONTRATANTE.
- 5.2.4. Para execução dos serviços de manutenção corretiva, a CONTRATADA somente poderá tornar indisponível qualquer sistema instalado, com prévia autorização da CONTRATANTE.
- 5.2.5. A CONTRATADA deverá garantir que os produtos por ela desenvolvidos estão livres de qualquer rotina não autorizada pela CONTRATANTE, tais como: vírus, drives ou componentes que venham obter, danificar ou degradar dados, programas e máquinas.
- 5.2.6. O prazo da garantia dos aplicativos desenvolvidos e/ou licenciamentos disponibilizados para uso serão contados a partir da emissão do Termo de Aceite dos licenciamentos e/ou produtos, e válidos por 3 (três) meses após seu encerramento.
- 5.2.7. Em caso de alteração da política de fornecimento e licenciamento dos serviços, a CONTRATADA deverá garantir o fornecimento igual ou superior ao quantitativo contratado, sem ônus à CONTRATANTE.
- 5.3. **Suporte Técnico:** Composto por orientações e respostas aos problemas e perguntas enviados nos chamado(s) abertos via e-mail pela CONTRATANTE.
- 5.3.1. Em dias úteis (de segunda a sexta-feira, exceto feriados) e horário comercial, das 8h00 às 18h, os chamados abertos deverão ser atendidos em até 4 (quatro) horas. Nos demais dias e horários, o tempo de resposta deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar um endereço eletrônico (e número telefônico) para atendimento/recepção das solicitações de suporte técnico.
- 5.3.3. A CONTRATADA deverá monitorar e controlar os chamados não solucionados enviados a outros níveis de suporte, posicionar a CONTRATANTE sobre um determinado chamado em andamento, prestar esclarecimentos, orientações e informações não disponibilizadas no primeiro contato para os chamados pendentes.
- 5.4. **Obsolescência da Licença pelo Fornecedor:** Disponibilizar uma chave ou um conjunto de chaves de licenças que correspondam aos itens de serviço listados no ANEXO III, caso o produto for descontinuado ou o formato de mensuração do consumo da licença for alterado pelo fornecedor.

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A

Av. Francisco Matarazzo, 1500 - Torre Los Angeles - Água Branca - CEP 05091-100 - São Paulo - SP

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Luis Del Nero, IZABELA CRISTINA PERAZZINI, CECARELLI e Anne Caroline

www.prodamsp.gov.br

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3CBD-3F64-E7E3-C394.

CO-15.05/2020

- 5.4.1. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE que o produto será descontinuado ou substituído pelo fornecedor, e apresentar a licença ou conjunto de licenças que correspondam ao produto a ser substituído sem ônus adicional para CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data oficial de mudança da política de fornecimento e licenciamento dos produtos/serviços.
- 5.4.2. A CONTRATANTE poderá recusar a licença ou conjunto de licenças substitutas, caso as mesmas não atendam suas necessidades e/ou não correspondam aos itens de serviço constantes do
- 5.4.3. II, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento das mesmas.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. A CONTRATADA deverá apresentar declaração que está autorizada pelo Fabricante a prestar serviços e distribuir tais produtos e licenciamentos.
- 6.2. A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Fabricante que detém capacidade técnica para a prestação dos serviços de suporte técnico, treinamento e consultoria de que trata o Termo de Referência.
- 6.3. A CONTRATADA deverá apresentar declaração emitida pela Fabricante de que é integrante do programa de parceria oficial e está capacitada tecnicamente nos produtos objeto deste Termo de Referência.
- 6.4. A CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a empresa proponente tenha prestado ou esteja prestando serviços pertinentes com as características técnicas objeto desta licitação bem como o cumprimento e o bom desempenho das obrigações contratuais.

7. SANÇÕES TÉCNICAS

A CONTRATADA estará sujeita as penalidades listadas abaixo:

- 7.1. Advertência por escrito, após 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura de contrato de adesão, sem o devido recebimento das respectivas chaves de licenciamento e/ou produtos.
- 7.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total das requisições contabilizadas no contrato de adesão, por dia de atraso no cumprimento dos requisitos do item 3.2 e subitens.
- 7.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total de requisições contabilizadas no mês, em caso de não cumprimento da SLA definida no item 4.7.
- 7.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total de requisições contabilizadas no mês, por dia de atraso no cumprimento dos prazos definidos no item 5.2.
- 7.5. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total de requisições contabilizadas no mês, por dia de atraso no cumprimento dos prazos definidos no item 5.3 e subitens.

8. PRECIFICAÇÃO

Tal estimativa considera como referência o valor ofertado para 1.000 (mil) acessos do item de serviço **Dynamic Maps** na faixa de até 100.000 (cem mil) requisições por mês como o "fator 1". A partir dele, cada item de serviço receberá um fator proporcional em função do seu preço padrão, conforme o apresentado no ANEXO II.

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A

Av. Francisco Matarazzo, 1500 - Jd. São Francisco - Água Branca - CEP 05201-100 - São Paulo - SP

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Luis Del Nero, IZABEL CRISTINA FRANCHITTO CECARELLI e Anne Caroline Santiana Giovanelli.

www.prodamsp.gov.br

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3CBD-3F64-E7E3-C394.

CO-15.05/2020

9. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

9.1. O valor será faturado mensalmente e o encaminhamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser realizado através de Solicitação de Pagamento, a partir do 1º (primeiro) dia subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços e autorização do Gestor do Contrato, que será realizada através da Aprovação de Relatório de Medição.

9.1.1. A CONTRATADA deverá emitir relatório mensal, em até 5 (cinco) dias do mês subsequente, com a medição da prestação de serviços do objeto contratual executado no mês, sendo o presente relatório submetido à fiscalização da CONTRATANTE, que após conferência, em até 5 (cinco) dias úteis, validará os serviços apontados no Relatório de Medição.

9.1.2. O Relatório de Medição deverá especificar analiticamente os itens de serviços constantes no ANEXO III e ser acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, para fins de pagamento.

9.1.3. A forma de envio e recebimento do Relatório de Medição será definida pela CONTRATADA e o gestor do contrato que será indicado pela CONTRATANTE.

9.1.4. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

10. PROPOSTA PARA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, através do setor de Expediente, localizado na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.500, Edifício Los Angeles, 1º Andar, Água Branca, São Paulo – SP. Aos cuidados da Gerência de Planejamento e Controle Financeira (GFP).

10.1.1. Após o recebimento da Nota Fiscal Fatura, a CONTRATANTE disporá de até 5 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento, aprovando os serviços prestados.

10.1.2. O pagamento da instalação e das parcelas mensais será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento e Controle Financeira (GFP), em 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite de Pagamento.

10.2. Caso a Nota Fiscal Fatura contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A devolução da Fatura, devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A

Av. Francisco Matarazzo, 1500 - Torre Los Angeles - Água Branca - CEP 05201-100 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3364-1000 e Fax: (11) 3364-1001

www.prodamsp.gov.br

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3CBD-3F64-E7E3-C394.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Luis Del Nero, IZABEL CRISTINA FRANCOFFO CECARELLI e Anne Caroline Santana Giovanelli. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3CBD-3F64-E7E3-C394.

CO-15.05/2020

10.3. Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por períodos iguais ou inferiores até o limite legal.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Luis Del Nero, IZABEL CRISTINA FRANCHITTO CECARELLI e Anne Caroline Santana Giovanelli. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3CBD-3F64-E7E3-C394.

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A

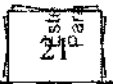
Av. Francisco Matarazzo, 1500 - Torre Los Angeles - Água Branca - CEP 05001-100 - São Paulo - SP

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Luis Del Nero, IZABEL CRISTINA FRANCHITTO CECARELLI e Anne Caroline

www.prodamsa.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Luis Del Nero, IZABEL CRISTINA FRANCHITTO CECARELLI e Anne Caroline Santana Giovanelli.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3CBD-3F64-E7E3-C394.



CO-15.05/2020

ANEXO II

MATRIZ DE RISCO

Risco	Definição	Alocação (Público, Privado ou Compartilhado)	Impacto (alto, médio, baixo)	Probabilidade (Frequente, Provável, Ocasional, Remota ou Improvável)	Mitigação (Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar)
Licença Descontinuada	A licença do produto for descontinuada pelo fabricante.	Privado	Alto	Provável	Adicionado no termo de referencia clausula para que o fornecedor comunique a Prodam e apresente licença ou conjunto de licenças que substitua a licença indicada na tabela descritiva de produtos.
Formato do Licenciamento Alterado	O formato de mensuração do consumo da licença alterado pelo fabricante.	Privado	Alto	Provável	Adicionado no termo de referencia clausula para que o fornecedor comunique a Prodam e apresente licença ou conjunto de licenças que substitua a licença indicada na tabela descritiva de produtos.
Representante de Vendas das Licenças	O fornecedor não ser mais um representante do fabricante.	Privado	Médio	Remota	Adicionado no termo de referencia clausula para que o fornecedor apresente declaração do fabricante autorizando a comercializar as licenças indicadas na tabela descritiva de produtos.



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A

Av. Francisco Matarazzo, 1500 - Torre Los Angeles - Água Branca - CEP 05001-100 - São Paulo - SP

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Luis Del Nero, LIZABETH CRISTINA FRANCHETTO CECARELLI e Anne Caroline Santana Giovanelli.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 3C8D-3F64-E7E3-C394.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Luis Del Nero, LIZABETH CRISTINA FRANCHETTO CECARELLI e Anne Caroline Santana Giovanelli. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 3C8D-3F64-E7E3-C394.

CO-15.05/2020

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE ACEITE DE PAGAMENTO

CONTRATADA: <nome completo da empresa contratada>

CONTRATO / PEDIDO: <número do contrato >

OBJETO: <breve definição do objeto de contratação>

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa <nome da empresa>, procedeu com a prestação dos serviços de <apontar os serviços prestados>, discriminados na <Nota Fiscal de Serviço> n.º <inserir número>, emitida em ___ / ___ / 201___, referente ao <inserir o número do CO-00.00/000 >, <dentro ou fora> do prazo previsto, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa, respeitando as formalidades legais e cautelas de estilo, motivo pelo qual assinamos o presente termo.

São Paulo, ___ de _____ de _____

NOME DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

Cargo ou função

Gerência _____ – SIGLA _____

NOME DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Cargo ou função

Gerência _____ – SIGLA _____

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A

Av. Francisco Matarazzo, 1500 - Torre Los Angeles - Água Branca - CEP 05301-100 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3366-9000 Fax: (11) 3366-9001

www.prodiam.sp.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Luis Del Nero, IZABEL CRISTINA FRANCHITTO CECARELLI e Anne Caroline Santana Giovanelli. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3CBD-3F64-E7E3-C394.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Luis Del Nero, IZABEL CRISTINA FRANCHITTO CECARELLI e Anne Caroline Santana Giovanelli.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3CBD-3F64-E7E3-C394.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Luis Del Nero, IZABEL CRISTINA FRANCHITTO CECARELLI e Anne Caroline Santana Giovanelli. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3CBD-3F64-E7E3-C394.



tecnologia da informação e comunicação

CO-15.05/2020

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – PRODAM-SP S/A

Nome da empresa: GEOAMBIENTE SENSORIAMENTO REMOTO LTDA.

CNPJ nº: 00.033.757/0001-81

Nº do contrato de prestação de serviço:

Vigência contratual: 12 (doze) meses

Objeto contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DADOS GEORREFERENCIADOS – GOOGLE MAPS

Declaramos, para os devidos fins, que estamos cientes e concordamos com as normas, políticas e práticas estabelecidas no CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODAM-SP, link https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/planejamento/prodam/arquivos/governanca/CODIGO%20DE%20CONDUTA%20E%20INTEGRIDADE_v1_2018.pdf, responsabilizando-nos pelo seu integral cumprimento, inclusive por parte dos nossos empregados e prepostos, nos termos do artigo 932, III, do Código Civil, comprometendo-nos com a ética, dignidade, decoro, zelo, eficácia e os princípios morais que norteiam as atividades desempenhadas no exercício profissional e fora dele, em razão das obrigações contratuais assumidas, com foco na preservação da honra e da tradição dos interesses e serviços públicos.

São Paulo, ___ de _____ de 2020.

Representante Legal

Nome

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A

Av. Francisco Matarazzo, 1500 - Torre Los Angeles - Água Branca - CEP 05001-100 - São Paulo - SP

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Luis Del Nero, IZABEL CRISTINA FRANCHETTO CECARELLI e Anne Caroline Santana Giovanelli.

www.prodam.sp.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Luis Del Nero, IZABEL CRISTINA FRANCHETTO CECARELLI e Anne Caroline Santana Giovanelli.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3CBD-3F64-E7E3-C394.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3CBD-3F64-E7E3-C394.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Luis Del Nero, IZABEL CRISTINA FRANCHETTO CECARELLI e Anne Caroline Santana Giovanelli. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3CBD-3F64-E7E3-C394.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3CBD-3F64-E7E3-C394> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3CBD-3F64-E7E3-C394



Hash do Documento

7B26F8986D7EBDFA551868F548723C1D75AB25B38C6AE7A7765E36A9F5634C7A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/06/2020 é(são) :

- Anne Caroline Santana Giovanelli (Testemunha) - 327.969.098-67
em 29/05/2020 16:48 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- IZABEL CRISTINA FRANCHITTO CECARELLI (Signatário) -
040.136.348-13 em 29/05/2020 16:51 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Felipe Luis Del Nero (Signatário) - 292.981.858-12 em 01/06/2020
10:04 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/06/2020 às 14h30

- Poderá o interessado obter o edital gratuitamente no "site" da Câmara Municipal de São Paulo: www.saopaulo.sp.lg.br ou www.bec.sp.gov.br, ou ainda solicitar via e-mail, no endereço eletrônico cj@saopaulo.sp.lg.br.

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO

GABINETE DO PRESIDENTE

EXPEDIENTE Nº 0301/20

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

À vista das informações constantes no expediente e com fundamento no disposto no Artigo 29, inciso II da Lei Federal 13.303/16, artigo 130 inciso II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET e artigo 12 do Decreto Municipal nº 44.279/03, AUTORIZO a Dispensa de Licitação, da empresa RICARDO PENA MIGUEL MARTINEZ-MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.049.388/0001-83, para prestação de serviços de fornecimento e confecção de Bonecos de Fantoches e Adereços, pelo valor total de R\$ 5.960,00 (Cinco mil, novecentos e sessenta reais), prazo de entrega 30 dias, a confecção deverá ser acompanhada pela equipe de educadores que realizam a referida atividade.

Diretor Administrativo e Financeiro

ATA DE ABERTURA Nº 08/20

EXPEDIENTE N.º 1860/19

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/20

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE IMPRESSOS DIVERSOS.

Aos 12 dias do mês de junho de 2020 às 09 horas e 30 minutos, na sala de licitações da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, localizada na Rua Barão de Itapetininga, 18 - 2º andar - Centro, reunidos a Pregoeira e respectiva equipe de apoio, deu-se início aos trabalhos da licitação em referência, através do PREGÃO ELETRÔNICO com a participação das empresas EDITORA GRÁFICA GUARANY LTDA; FERNANDA CARDOSO MARTINS QUADROS; POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA; BAZAR E PAPELARIA MN LTDA; GL EDITORA GRÁFICA LTDA; AGNS GRÁFICA & EDITORA EIRELI; VTPRINT OUTDOOR E GRÁFICA EIRELI; UA GRÁFICA - COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS; CONTIPLAN TECNOLOGIA GRÁFICA LTDA; BELPRINT FORMULÁRIOS E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA; A5 GRÁFICA E EDITORA EIRELI; SEIKE & MONTEIRO LTDA.

I - Aberta a sessão pública, inicialmente a Sra. Pregoeira, em conformidade com as disposições contidas no edital, efetuou através do sistema de compras eletrônicas www.comprasnet.gov.br o aceite e divulgação das propostas formuladas e registradas pelas interessadas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação das licitantes.

II - Após a fase de lances, considerando o menor preço total, a empresa BELPRINT FORMULÁRIOS E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ofereceu lance no valor de R\$ 32.100,00,00. Foi solicitado pela Pregoeira junto à empresa negociação do valor ofertado, porém a mesma não pode reduzir o valor ofertado, sendo portanto Classificada.

III - Após a Sra Pregoeira solicitou a empresa classificada que enviasse via "Enviar Anexo" no sistema do Comprasnet ou excepcionalmente via e-mail, a documentação conforme descrito no edital. Os documentos foram recebidos, analisados e aceitos pelas áreas competentes, sendo então a empresa BELPRINT FORMULÁRIOS E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, melhor classificada, sendo considerada habilitada.

IV - Aberta a fase para verificação de intenção de recursos às 11:25 horas do dia 12/06/20, não houve manifestação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às 11:49 horas do dia 12/06/20, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira e equipe de apoio. A integra da referida ata encontra-se disponível no site www.comprasnet.gov.br.

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CO/TA-14.05./2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.001/16
CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

CONTRATADA: MTEL SOLUÇÕES S/A.
CNPJ Nº: 05.280.162/0001-44
OBJETO: ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA, QUE PASSA A SER: YSSY SOLUÇÕES S.A.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CO-15.05/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.006/2020
CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

CONTRATADA: GEOAMBIENTE SENSORIAMENTO REMOTO LTDA.

CNPJ Nº: 00.033.757/0001-81
PARECER JURÍDICO GJU Nº 074/2020
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DADOS GEORREPERENCIADOS – GOOGLE MAPS.
VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 1.335.901,62 (UM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E UM REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA (28/05/2020).

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CO/TA-05.05.2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.008/14
LOCADOR: FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO PROJETO ÁGUA BRANCA, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 03.251.720/0001-18, REPRESENTADO POR SUA ADMINISTRADORA COIN DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 61.384.004/0001-05.

LOCATÁRIA: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

PARECER JURÍDICO GJU Nº 044/2020
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO CO-04.11/14, POR MAIS UM PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, CONTADOS DO DIA 6 DE JUNHO DE 2020 ATÉ 5 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CO/TA-04.05/2020-B
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.002/19
CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

CONTRATADA: UNIMED SEGURADORA S/A.
CNPJ Nº: 92.863.505/0001-06
PARECER JURÍDICO GJU Nº 066/2020

OBJETO: REDUÇÃO DE (-)4,99% DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CO-15.09/19, A PARTIR DE 28/03/2020.

VALOR: EM RAZÃO DA SUPRESSÃO PREVISTA NO PRESENTE TERMO ADITIVO, O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, APÓS A REFERIDA REDUÇÃO, PASSA A SER DE R\$ 501.458,28 (QUINHENTOS E UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CO/TA-04.05/2020-A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09.029/15
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93.
CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

CONTRATADA: WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

CNPJ Nº: 09.400.465/0001-04
PARECER JURÍDICO GJU Nº 065/2020
OBJETO: REDUÇÃO DE 7,50% (SETE VÍRGULA CINQUENTA POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CO-09.10/15, A PARTIR DE 22/04/2020.

VALOR: EM RAZÃO DA REDUÇÃO PREVISTA NO PRESENTE TERMO ADITIVO, O VALOR MENSAL DO CONTRATO PASSA A SER DE R\$ 119,00 (CENTO E DEZENOVE REAIS). O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ 714,00 (SETECENTOS E QUATORZE REAIS).

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CO/TA-11.05/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.001/2017
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93
CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

CONTRATADA: IT2B TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº: 04.392.420/0002-00

PARECER JURÍDICO GJU Nº 064/2020

OBJETOS: (I) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CO-15.05/17, POR MAIS UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 26 DE MAIO DE 2020, COM TÉRMINO EM 25 DE MAIO DE 2021 E (II) ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA FILIAL DA RUA CAMPOS SALES, 303 – CENTRO – MUNICÍPIO DE BARUERI – SP - PARA A RUA ADELINO CARDANA, Nº 293 – 3º ANDAR – BETHAVILLE – SALAS 303, 304, 305, 306, 307, 311, 312, 313, 314 E 315 – EDIFÍCIO OFFICE INNOVATION, CEP 06401-147.

VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE R\$ 100.475,40 (CEM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

SÃO PAULO URBANISMO

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 7810.2017/0000390-1

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de administração e gerenciamento de créditos disponibilizados em cartão eletrônico com chip, de vale refeição e vale alimentação, para utilização pelos empregados e estagiários da SP-URBANISMO.

Objeto do Aditamento: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, até 16/06/2021, ou até o início da prestação de serviços por empresa a ser selecionada em procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro.

CONTRATADO(A): SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A.

CNPJ: 69.034.668/0001-56

Valor: R\$ 2.587.704,61 (dois milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, setecentos e quatro reais e sessenta e um centavos.)

Data de assinatura: 04/06/2020

SÃO PAULO TRANSPORTE

GABINETE DO PRESIDENTE

GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS

LICITAÇÃO Nº 005/2020 – PALC Nº 2020/0103

BOLETIM DE ESCLARECIMENTOS Nº 07
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSOLIDAÇÃO DO PROJETO FUNCIONAL E ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO PARA A CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM NOVO CENTRO DE OPERAÇÕES DA SÃO PAULO TRANSPORTE S/A – SPTRANS.

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A – SPTRANS, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 60.498.417/0001-58, com intuito de dirimir dúvidas das licitantes interessadas, expede o presente documento, que está sendo publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC e no site www.sptrans.com.br. Em resposta ao pedido de esclarecimento formulado nos termos do item 3.3. e subitens do Edital temos a informar:

Pergunta 01: Considerando o que foi exposto no comunicado nº 02 da Licitação nº 05/2020, (datado de 27 de maio de 2020), que em função das restrições impostas pelo Decreto Municipal nº 59.283 de 16/03/20, entendemos que deverão ser aceitos envelopes de propostas enviados pelo correio ou outra forma de entrega como TAM Cargo ou empresa de entrega, e que as mesmas devem ser endereçadas para a rua da Rua Boa Vista nº 128, Centro, São Paulo/SP – mezanino, não sendo obrigatória a presença física de representantes da empresa licitante no momento da abertura. Perguntamos: Está correto nosso entendimento? Favor esclarecer.

Resposta 01: Nos termos do referido comunicado o recebimento dos envelopes será realizado exclusivamente no local e horário da sessão pública.

Considerando que os presentes esclarecimentos não afetam a preparação de propostas, o limite para recebimento das propostas e a sessão pública de abertura permanecem inalterados.

São Paulo, 12 de junho de 2020.
Maria Carolina Tiemy Naia M. da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

TRIBUNAL DE CONTAS

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO DO PRESIDENTE

Processo nº TC/020300/2019
Interessado: TCMS/P / VIDEABAND INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI - ME

Objeto: Penalidade

DESPACHO: À vista dos elementos de instrução carreados aos autos, da manifestação da Secretária Geral, que acolhe como razão de decidir, e considerando que, embora regularmente intimada, a contratada deixou transcorrer in albis o prazo para apresentação de defesa: I – APLICADO à empresa VIDEABAND INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI - ME, CNPJ nº 03.574.465/0001-44, as penalidades de advertência e de multa pelo atraso no fornecimento do objeto contratual, nos termos

do art. 87, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 18, §2º, inciso IX, e 54, inciso V, ambos do Decreto Municipal nº 44.279/03, e consoante previsão nos Itens VIII.1.1 e VIII.1.2 da Nota de Empenho nº 1.007/2019, correspondente a 1% por dia útil de atraso, perfazendo o valor total de R\$ 206,00 (duzentos e seis reais), conforme cálculos elaborados pela Unidade Técnica de Contratos (peça 40). II – INTIME-SE a citada Empresa, na pessoa de seu representante legal, mediante carta registrada com aviso de recebimento, sobre as sanções aplicadas, fixando o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o recolhimento da multa aplicada.

SÃO PAULO TURISMO

GABINETE DO PRESIDENTE

COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Compras 174/20 - Contrato CCN/GCO 060/20 -

Contratante: São Paulo Turismo S/A - Contratada: Telefônica Brasil S.A

CNPJ: 02.558.157/0001-62 - Objeto do contrato: Prestação de Telefonia Fixa Comutada com fornecimento de entroncamento E1 e numerações DDR, conforme enquadramento da Anatel - Vigência: 12 meses - Valor total estimado do contrato: R\$ 39.404,64 - Data da assinatura: 16/04/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo de Compras 505/17 - Contrato CCN/GCO 054/18- Termo de aditamento CCN/GCO 052/20 -

Contratante: São Paulo Turismo S/A - Contratada: Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada SA - CNPJ: 02.102.498/0001-29

- Objeto do contrato: Prestação de serviços de seguro de vida e assistência funerária- Objeto do aditamento: Prorrogação do prazo contratual por 12 meses a partir de 06/05/20 e substituição do índice de reajusta para IPC/FIPE - Valor total estimado do contrato: R\$ 48.222,00 - Data da assinatura: 05/05/2020

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo de Compras 588/19 - Contrato CCN/GCO 067/19- Termo de aditamento CCN/GCO 053/20 -

Contratante: São Paulo Turismo S/A - Contratada: Moment Locações e Eventos Eireli ME - CNPJ: 05.018.998/0001-75 - Objeto do contrato: Locação de mesas e cadeiras plásticas- Objeto do aditamento: Acréscimo de 1.150 peças ao item 4, o que corresponde a 25% do originalmente contratado para este item - Valor do acréscimo: R\$ 7.716,50 - Valor total estimado do contrato: R\$ 373.862,60 - Data da assinatura: 08/05/2020

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo de Compras 500/17 - Contrato CCN/GCO 057/18- Termo de aditamento CCN/GCO 054/20 -

Contratante: São Paulo Turismo S/A - Contratada: Albatroz Segurança e Vigilância Ltda - CNPJ: 66.700.295/0001-17- Objeto do contrato:

Prestação de serviços de segurança e vigilância privada desarmada, para proteção de bens, patrimônios e estacionamentos para atendimento parcelado dos eventos de responsabilidade da Gerência de Segurança- Objeto do aditamento: Prorrogação do prazo por 12 meses a partir de 17/05/20 com reajuste de 3,64%, substituição do índice de reajuste e manutenção do ajuste para o exercício seguinte à assinatura do presente aditamento ficará condicionada à existência de previsão orçamentária na LOA - Valor total estimado do contrato: R\$ 1.825.446,00 - Data da assinatura: 15/05/2020

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo de Compras 324/17 - Contrato CCN/GCO 058/18- Termo de aditamento CCN/GCO 055/20 -

Contratante: São Paulo Turismo S/A - Contratada: Security Polices Qualified Rangers Tecnologia da Informação Eireli - CNPJ: 26.479.797/0001-45- Objeto do contrato: Prestação de serviços de manutenção, configuração e suporte básico local de servidores multiappliance/microcpd nas instalações da São Paulo Turismo S/A- Objeto do aditamento: Prorrogação do prazo por 12 meses a partir de 17/05/20, substituição do índice de reajuste e manutenção do ajuste para o exercício seguinte à assinatura do presente aditamento ficará condicionada à existência de previsão orçamentária na LOA - Valor total estimado do contrato: R\$ 47.223,80 - Data da assinatura: 15/05/2020

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo de Compras 473/17- Contrato CCN/GCO 059/18- Termo de aditamento CCN/GCO 056/20 -

Contratante: São Paulo Turismo S/A - Contratada: H.S. DE JESUS TRANSPORTE EIRELI - EPP- CNPJ: 08.886.173/0001-60 - Objeto do contrato: prestação de serviços de transporte, sob o regime de empreitada por preço unitário, para transporte de passageiros e de carga mediante veículo utilitário- Objeto do aditamento: Prorrogação do prazo por 12 meses a partir de 17/05/20 com reajuste de 3,64%, substituição do índice de reajuste e manutenção do ajuste para o exercício seguinte à assinatura do presente aditamento ficará condicionada à existência de previsão orçamentária na LOA - Valor total estimado do contrato: R\$ 132.084,00 - Data da assinatura: 15/05/2020

Processo de Compras 551/17- Contrato CCN/GCO 062/18- Termo de aditamento CCN/GCO 057/20 -

Contratante: São Paulo Turismo S/A - Contratada: ENGTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI- CNPJ: 11.198.814/0001-07 - Objeto do contrato: Fornecimento de equipamentos para composição de solução para fornecimento continuado de energia elétrica, incluídos equipamentos e sistemas - Objeto do aditamento: Prorrogação do prazo por 12 meses a partir de 21/05/20, alteração da razão social da Contratada, substituição do índice de reajuste e manutenção do ajuste para o exercício seguinte à assinatura do presente aditamento ficará condicionada à existência de previsão orçamentária na LOA - Valor total estimado do contrato: R\$ 76.115,88 - Data da assinatura: 19/05/2020

Processo de Compras 157/17- Contrato CCN/GCO 036/17- Termo de aditamento CCN/GCO 058/20 -

Contratante: São Paulo Turismo S/A - Contratada: Bonfante Iluminação Cenica Ltda - CNPJ: 55.067.201/0001-06 - Objeto do contrato: Prestação de serviços de sistema de iluminação - tipo 5, compreendendo montagem, instalação, operação, desmontagem, equipamentos, transporte, materiais e acessórios para seu funcionamento- Objeto do aditamento: Prorrogação do prazo por 12 meses a partir de 24/05/20, substituição do índice de reajuste e manutenção do ajuste para o exercício seguinte à assinatura do presente aditamento ficará condicionada à existência de previsão orçamentária na LOA - Valor total estimado do contrato: R\$ 234.037,80 - Data da assinatura: 19/05/2020

Processo de Compras 490/17- Contrato CCN/GCO 064/18- Termo de aditamento CCN/GCO 059/20 -

Contratante: São Paulo Turismo S/A - Contratada: PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA- CNPJ: 55.067.201/0001-06 - Objeto do contrato: Prestação de serviços, de forma parcelada, de apoio operacional de estacionamento, montagem e desmontagens vinculadas com os eventos da SÃO PAULO TURISMO S/A - Objeto do aditamento: Prorrogação do prazo por 12 meses a partir de 25/05/20 com reajuste de 3,64%. O reajuste retroativo para o período de 19/02/20 a 24/05/20, será apostilado posteriormente, substituição do índice de reajuste e manutenção do ajuste para o exercício seguinte à assinatura do

presente aditamento ficará condicionada à existência de previsão orçamentária na LOA - Valor total estimado do contrato: R\$ 449.284,80 - Data da assinatura: 19/05/2020

Processo de Compras 619/17- Contrato CCN/GCO 067/18- Termo de aditamento CCN/GCO 061/20 -

Contratante: São Paulo Turismo S/A - Contratada: CENIUS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 01.998.124/0001-70 - Objeto do contrato: Prestação de serviços de engenharia, mediante montagem, manutenção, desmontagem e retirada de palco tipo 05, para atendimento parcelado a diversos eventos - Objeto do aditamento: Prorrogação do prazo por 12 meses a partir de 29/05/20 com reajuste de 3,64%, substituição do índice de reajuste e manutenção do ajuste para o exercício seguinte à assinatura do presente aditamento ficará condicionada à existência de previsão orçamentária na LOA - Valor total estimado do contrato: R\$ 662.361,25 - Data da assinatura: 28/05/2020

ERRATA

Processo de Compras 636/19 - Retificação da publicação do dia 11/06/2020.

Onde se lê: os autos do Processo de Compras em epígrafe se encontram à disposição da

SP EVENTOS,leia-se: Os autos do Processo de Compras em epígrafe se encontram à disposição da WT – TECNOLOGIA, GESTÃO E ENERGIA LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL

Presidente: Eduardo Tuma

GABINETE DO PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR

SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO - SGP-4

23ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL

27/05/2020 A 03/06/2020

- Pauta publicada no Diário Oficial da Cidade de 27 de maio de 2020, página 111.

ORDEM DO DIA

- "PL 541/2012, do Vereador ELISEU GABRIEL (PSB). Denomina Rua José de Gouveia o logradouro público denominado localizado entre a Avenida Elísio Teixeira Leite e a Rua Laranjeiras do Sul, na Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES."

- Retirado pelo autor.

- "PL 577/2015, do Vereador AURÉLIO NOMURA (PSDB).

Altera a redação do inciso ccxlili, artigo 7º, da lei n. 14.485, de 19.07.07, para instituir a "semana municipal do aleitamento materno", que será comemorada anualmente, de 1º a 7 de agosto, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES."

- Retirado pelo autor.

- "PL 703/2017, do Vereador ELISEU GABRIEL (PSB). Denomina rua Ernesto Benjamin Lapa, o logradouro público denominado, localizado na altura do nº 202 e 142 das ruas Lino Pinto dos Santos e padre Guido Del Toro, no Jardim Felicidade - Pirituba. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA" - Discussão.

O SR. FERNANDO HOLIDAY (PATRIOTA) - Caros colegas Vereadores(as), considerando o momento crítico que vivemos devido à maior crise sanitária das últimas décadas, acredito que não seria ideal essa Câmara votar projetos de homenagem sem relação com os tempos difíceis pelos quais estamos passando. A dedicação em torno de projetos desse tipo pode gerar uma impressão equivocada da população sobre o trabalho que estamos exercendo no Legislativo municipal para combater o novo coronavírus. Portanto, peço vêniàs aos colegas, mas me recuso a analisar o mérito de homenagens, denominações e similares enquanto a pandemia permanecer na cidade de São Paulo. Respeito e entendo os que assim a propuseram, contudo, não me sentiria um bom representante dos paulistanos se procedesse normalmente com a votação. Farei exceção somente aos projetos que façam referência à conscientização no âmbito da saúde, homenagens a profissionais essenciais e referências à religião, que também considero essencial para o fortalecimento emocional da população ao longo dessa crise.

- Discussão finalizada.

- Concluída a votação, no prazo regimental, verifica-se que votaram "sim" os Srs. Adilson Amadeu, Adriana Ramalho, Alessandro Guedes, Alfreidinho, Antonio Donato, Arselino Tatto, Atilio Francisco, Aurélio Nomura, Caio Miranda Carneiro, Camilo Cristóforo, Celso Giannazi, Celso Jatene, Claudinho de Souza, Claudio Fonseca, Daniel Annenberg, Edir Sales, Eduardo Matarazzo Suplicy, Eduardo Tuma, Eliseu Gabriel, Fabio Riva, Gilberto Nascimento, Gilberto Natalini, Gilson Barreto, Isac Felix, Jair Tatto, João Jorge, José Police Neto, Juliana Cardoso, Mario Covas Neto, Milton Ferreira, Milton Leite, Noemi Nonato, Patrícia Bezerra, Paulo Frange, Quito Formiga, Reis, Ricardo Nunes, Ricardo Teixeira, Rinaldi Digilio, Rodrigo Goulart, Rute Costa, Sandra Tadeu, Senival Moura, Soninha Francine, Souza Santos, Toninho Paiva, Toninho Vespoli, Xexêu Tripoli e Zé Turis; votou "não" o Sr. Fernando Holiday.

- Resultado: 49 "sim"; 1 "não". Aprovado em primeira discussão, volta em segunda.

- "PL 456/2018, do Vereador AURÉLIO NOMURA (PSDB). Denomina "Praça Elza Baba Akama" o espaço público denominado situado na confluência da rua Monte Carmelo com a rua Guapiácu, no bairro Vila Clementino, Prefeitura Regional Vila Mariana, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA" - Discussão.

O SR. FERNANDO HOLIDAY (PATRIOTA) - Caros colegas Vereadores(as), considerando o momento crítico que vivemos devido à maior crise sanitária das últimas décadas, acredito que não seria ideal essa Câmara votar projetos de homenagem sem relação com os tempos difíceis pelos quais estamos passando. A dedicação em torno de projetos desse tipo pode gerar uma impressão equivocada da população sobre o trabalho que estamos exercendo no Legislativo municipal para combater o novo coronavírus. Portanto, peço vêniàs aos colegas, mas me recuso a analisar o mérito de homenagens, denominações e similares enquanto a pandemia permanecer na